



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 310/2021.

Em 14 de abril de 2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 41/2021.

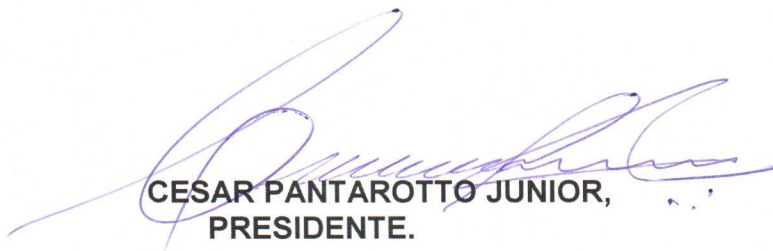
CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 28/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 41/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS EM MORATÓRIA JUNTO A CPFL, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 042

AUTÓGRAFO Nº 28/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 41/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2.021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS EM MORATÓRIA JUNTO A CPFL".

Projeto de Lei nº 41/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Confissão de Dívida para fins de renegociação de débitos em moratória junto a CPFL, referente ao período de 18/11/2020 e 18/03/2021, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei, em 10 (dez) parcelas sucessivas e mensais no valor individual de R\$ 221.473,69 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), com vencimento da primeira parcela em 20/04/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos empenhos da dívida original que totalizam o montante de R\$ 1.920.758,67 e a diferença no total de R\$ 293.978,23 referentes a juros, multa e atualização monetária, ocorrerão por conta da abertura de crédito especial consignado nesta Lei.

ART. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial na Lei nº 6.430/2017— PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2.020 — LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2.020 — Lei Orçamentária de 2021, no valor de R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), com a seguinte classificação contábil:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 28— ENCARGOS ESPECIAIS

SUB-FUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0000 — ENCARGOS ESPECIAIS

ATIVIDADE: 2.195 — RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS

Elemento Econômico: 3.2.90.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO.

ART. 3º. O crédito adicional especial de que se trata o artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação da Prefeitura Municipal, abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

02.19.00 04.129.0154.2.155 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 844 Fonte: 01 294.000,00

811

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº **043**

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigüi, em 13 de abril de dois mil e vinte e um.


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.


OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.


ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.


EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.